



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
 ÀS COMISSÕES DE: 07 OUT 1997
 Comissão de Legislação e Jurisprudência
 TUBAL, MARCOS E M. J. ECOS
 SAÚDE, V. M. J. A. L. S. CHAU
 FINANÇAS E ORÇAMENTO
 a Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Projeto de Lei nº 01-PE
 01-0957/1997

Dispõe da obrigatoriedade de contratação de seguro de vida e pessoal aos passageiros dos ônibus urbanos da Capital.

Art. 1º - Os proprietários de ônibus urbano e as empresas concessionárias do transporte de passageiros nesta Capital ficam obrigados a contratar seguro de vida e pessoal para seus usuários.

Art. 2º - O referido seguro não desobriga os proprietários de ônibus de pagar o seguro obrigatório estipulado pela legislação federal.

Art. 3º - Os proprietários que não cumprirem a lei serão multados em 1.500 UFM's, e a multa será dobrada em caso de reincidência.

Art. 4º - Cabe à Secretaria Municipal dos Transportes a normatização e fiscalização desta lei.

⁵⁰
 Art. ~~5~~º - As despesas com a execução dessa lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria, suplementadas, se necessário.

⁶²
 Art. ~~6~~º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro subsequente à data de publicação.

Sala das Sessões, ⁰⁷ 07 de outubro de 1.997


 Dalton Silvano
 Vereador

